



## *Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

### **PROJETO DE LEI N.º 3.395/2022.**

**Dispõe sobre alteração do plano plurianual para o período de 2022 a 2025.**

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Demonstrativos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº. 4.108/2021, conforme disposto no "Anexo I".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu/ES, em 29 de setembro de 2022.

**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Ibiracu*

---

*Estado do Espírito Santo*

**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE**  
**ALTERAÇÃO DO PPA 2022-2025**



*Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.395/2022**

**Excelentíssima Senhora  
Presidente da Câmara de Ibiracu,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.395/2022 que dispõe sobre alteração do plano plurianual para o período de 2022 a 2025.

A Lei Municipal nº. 4.108/2021 que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, necessitou de ter sua programação adequada à realidade do município, em decorrência da reprogramação ocorrida na aplicação dos recursos através das diversas Secretarias Municipais, necessitando, obrigatoriamente, adequar o PPA 2022 a 2025 às novas do município.

Isto posto, torna-se imprescindível a adequação das metas e prioridades estabelecidas pela administração municipal para o exercício de 2022, 2023, 2024 e 2025 objetivando proporcionar ao município, condições técnicas de compatibilizar a programação estabelecida no Plano Plurianual 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Não obstante, a programação decorrente desta lei abrange também o estabelecimento de metas físicas e de resultado, com as quais deverão ser adequados aos outros dois instrumentos de planejamento da ação governamental que são a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, contemplando ainda as demandas da sociedade.

Em verdade, insta destacar que hoje não é possível uma eficaz gestão pública sem que os instrumentos de planejamento reflitam, com a possível realidade, as perspectivas de receita, investimentos e demais despesas, de forma que as metas almejadas não poderão estar fora do que seria razoavelmente realizável. Com esta visão, destaco que as metas reveladas neste Plano Plurianual – PPA Consolidado, foram



## *Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

programadas dentro da capacidade financeira do município e tendem a serem alcançadas, obviamente, sujeitas a eventuais variações naturalmente ocorridas no curso da gestão orçamentária.

Por fim, vale lembrar que as programações previstas neste projeto, estão em consonância com os anseios e demandas da comunidade, não consistindo este Plano Plurianual – PPA Consolidado, uma peça meramente formal nem tão pouco utópica.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.395/2022 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 29 de setembro de 2022.

**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal**